

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022.

Ofício nº 78/2022/EY

Ao
Comitê Interfederativo - CIF
A/C: Sr. Thiago Carrion
Presidente Suplente do Comitê Interfederativo
SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF.
CEP: 70818-900

À
Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CT-SHQA)
C/C: ILMO. Sra. Alessandra Jardim de Souza
Coordenadora da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água
Cidade Administrativa, Prédio Minas, 2o Andar - Rodovia Papa João Paulo II, 4143,
Bairro Serra Verde.
CEP: 31630-900

À Governança da Fundação Renova
C/C: Carlos Anselmo Costa Cenachi
Gerente de Governança
Av. Getúlio Vargas, 671 - Funcionários, Belo Horizonte - MG
CEP: 30112-020

Referência: Ofício EY nº 71/2021 de envio dos impedimentos/premissas/diretrizes identificadas em auditorias já realizadas pela EY à CT-SHQA, de 17 de dezembro de 2021, emitido em cumprimento do item 2 da Deliberação CIF nº 556, de 03 de dezembro de 2021.

Assunto: Atualização dos Impedimentos identificados pela EY considerando os ciclos realizados desde dezembro de 2021, referente aos Programas acompanhados pela CT-SHQA, para que sejam avaliados e propostos os encaminhamentos necessários.

Prezados Senhores (as),

Em consonância com as atividades previstas pela Auditoria Independente no âmbito do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança) e em resposta ao item 2 da Deliberação CIF nº 556, a EY emitiu o ofício nº 71/2021, em 17 de dezembro de 2021, apresentando os Impedimentos identificados no âmbito dos Programas acompanhados pela CT-SHQA.

Nesse sentido, foram realizados pela EY, desde dezembro de 2021, novos ciclos de acompanhamento do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos (PG031) e do Programa de Investigação e Monitoramento da Bacia do Rio Doce, Áreas Estuarina, Costeira e Marinha Impactadas (PG038), apresentados nos relatórios listados a seguir, emitidos pela EY, onde foi possível verificar o

endereçamento dos Impedimentos enviados anteriormente e não foram identificados novos impedimentos:

- Relatórios de Acompanhamento do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos (PG031), emitido em 06 de setembro de 2022, e;
- Relatório de Acompanhamento do Programa de Investigação e Monitoramento da Bacia do Rio Doce, Áreas Estuarina, Costeira e Marinha Impactadas (PG038), emitido em 18 de agosto de 2022.

Assim sendo, apresentamos no Anexo I a lista atualizada, para os Programas acompanhados pela CT-SHQA, referente aos Impedimentos que comprometem o processo de auditoria ou para os quais são necessárias aprovações pendentes e definições nas quais impedem a elaboração e/ou realização dos procedimentos pela EY para verificação do cumprimento das atividades/ações, projetos/processos executados pela Fundação Renova. Adicionalmente, para o Programa de Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água (PG032), que neste período não foi finalizado um novo ciclo de acompanhamento, os Impedimentos foram reapresentados neste documento.

Vale ressaltar que, a lista apresentada pela EY não é exaustiva e que ao longo da execução dos trabalhos podem ser identificados novos impedimentos, que serão apresentados pela EY.

A divulgação do documento a seguir para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada após aprovação da EY e desde que a sua publicação considere a divulgação integral das informações contidas neste documento, e somente após a emissão da versão final pela EY.

Nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Marco Antônio de Araújo
Sócio
EY

Anexo I - Atualização dos Impedimentos CT-SHQA

Novembro de 2022

Programa	Impedimento
PG032	As premissas, diretrizes e atividades a serem executadas no âmbito deste Programa estão sendo discutidas em juízo pela 12ª Vara Cível de Minas Gerais. Segundo a Fundação Renova, o documento de Definição do PG032 deixou de ser adotado como parâmetro para execução das suas atividades. Cumpre salientar ainda que, até o início do trabalho de acompanhamento do Programa (Ciclo 02), nenhuma decisão deste processo havia transitado em julgado, conforme informações prestadas pela Fundação Renova. Esta questão impede a verificação pela EY do atendimento pela Fundação Renova ao escopo do Programa.
PG032	Gastos de cunho compensatório referentes às obras de Governador Valadares, Linhares, Galiléia e Resplendor, alocados pela Fundação Renova no Programa de Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água (PG032), de cunho compensatório e reparatório no TTAC. A cláusula 171 do TTAC determina que as obras realizadas pelo Programa visando reduzir em 30% a dependência do abastecimento direto do Rio Doce serão realizadas como medidas reparatórias. E o parágrafo quarto da mesma cláusula prevê que nos municípios com mais de 100.000 habitantes, a redução da dependência do abastecimento direto do Rio Doce poderá ser de até 50%, e os valores incorridos em decorrência do que exceder o percentual referido no caput, considerados como medida compensatória. Dessa forma, é necessário que a Fundação Renova formalize a memória de cálculo (metodologia utilizada) para alocação dos gastos como compensatórios e enviar para aprovação da CT-SHQA e CIF.